



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e suplementar no valor total de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais) no Orçamento da Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e da LDO 2025 a Ação: 1.084 - AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

12.01- FAPER - SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO	
20.605.0215.1.084 – AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 97.000,00
4.4.90.51.00.00.00.701- Obras e Instalações	R\$ 95.000,00
4.4.90.51.00.00.00.500– Obras e Instalações	R\$ 2.000,00

Art. 3º Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

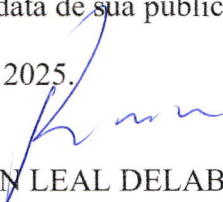
12.01- FAPER- SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO	
20.606.0215.1.076 – CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	R\$ 185.000,00
3.3.90.39.00.00.00.701– Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 155.000,00
3.3.90.39.00.00.00.500– Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para os créditos adicional especial e suplementar autorizados nos artigos 2º e 3º, o Convênio FPE nº 728/2023, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme Processo Nº23/1300-0002770-0 no valor de R\$ 250.000,00 na fonte de recurso 701 e a redução na dotação abaixo especificada, para cobertura das contrapartidas.

12.01- FAPER- SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO	
20.606.0215.1039–AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 32.000,00
4.4.90.52.00.00.00.500– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 10 de novembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito